



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **REGENTE FEIJÓ**, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, em **R\$ 68.000.000,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES DE REAIS)** compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos: fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 68.000.000,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES DE REAIS)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 47.837.600,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS)**;

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 20.162.400,00 (VINTE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

| | |
|---|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 74.114.600,00 |
| 1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 15.741.100,00 |
| 1.2 – Receita de Contribuições | 1.610.500,00 |
| 1.3 – Receita Patrimonial | 1.134.500,00 |
| 1.6 – Receita de Serviços | 10.000,00 |
| 1.7 – Transferências Correntes | 55.463.500,00 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | 155.000,00 |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB | 7.514.600,00 |
| | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 1.400.000,00 |
| 2.2 – Alienação de Bens | 100.000,00 |
| 2.4 – Transferências de Capital | 1.300.000,00 |
| TOTAL – | 68.000.000,00 |

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

| | |
|---|----------------------|
| a) Orçamento Fiscal | |
| 01 – Legislativo | 1.600.000,00 |
| 04 – Administração | 5.206.000,00 |
| 12 – Educação | 18.820.600,00 |
| 13 – Cultura | 800.000,00 |
| 14 – Direitos da Cidadania | 205.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 12.070.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 75.000,00 |
| 20 – Agricultura | 328.000,00 |
| 26 – Transportes | 3.730.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 1.126.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 3.760.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal – R\$ | 47.837.600,00 |
| b) Orçamento da Seguridade Social | |
| 04 – Administração | 83.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 2.112.400,00 |
| 09 – Previdência Social | 1.547.000,00 |
| 10 – Saúde | 16.390.000,00 |
| 999 - Reserva de contingência | 30.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade – R\$ | 20.162.400,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ | 68.000.000,00 |

II – POR SUBFUNÇÕES

| | |
|---------------------------------|--------------|
| a) Orçamento Fiscal | |
| 031 – Ação Legislativa | 1.600.000,00 |
| 122 – Administração Geral | 4.665.000,00 |
| 123 – Administração Financeira | 261.000,00 |
| 124 – Controle Interno | 10.000,00 |
| 128 – Formação Recursos Humanos | 175.000,00 |
| 129 – Administração de Receitas | 300.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 970.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 9.710.600,00 |
| 364 – Ensino Superior | 100.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 8.040.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 800.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

| | |
|---|----------------------|
| 451 – Infra-estrutura Urbana | 330.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 11.740.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 75.000,00 |
| 605 – Abastecimento | 328.000,00 |
| 782 – Transportes Rodoviário | 3.730.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 1.126.000,00 |
| 843 – Outros Encargos Especiais | 2.850.000,00 |
| 846 – Serviço da Dívida Interna | 910.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal – R\$ | 47.837.600,00 |
| b) Orçamento da Seguridade Social | |
| 122 – Administração Geral | 83.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 144.000,00 |
| 243 – Assist. a Criança e ao Adolescente | 322.400,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 1.646.000,00 |
| 272 – Previdência do Reg. Estatutário | 1.547.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | 13.690.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.450.000,00 |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico | 770.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 160.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 320.000,00 |
| 999-Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade – R\$ | 20.162.400,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ | 68.000.000,00 |

III – POR NATUREZA DA DESPESA

| | |
|---|----------------------|
| a) Orçamento Fiscal | |
| Despesas Correntes | 45.417.600,00 |
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 28.341.000,00 |
| 2 – Juros e Encargos da Dívida | 110.000,00 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 16.966.600,00 |
| Despesas de Capital | 2.220.000,00 |
| 1 – Investimentos | 1.420.000,00 |
| 3 – Amortização da Dívida | 800.000,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal – R\$ | 47.837.600,00 |
| b) Orçamento da Seguridade Social | |
| Despesas Correntes | 19.637.400,00 |
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 7.280.900,00 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 12.356.500,00 |
| Despesas de Capital | 495.000,00 |
| C 4 – Investimentos | 445.000,00 |
| C 5 – Inversões Financeiras | 50.000,00 |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade – R\$ | 20.162.400,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ | 68.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

| a) Orçamento Fiscal: R\$ 47.837.600,00 | |
|---|----------------------|
| Despesas Correntes | 45.417.600,00 |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas | 140.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – Pensões | 35.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 23.225.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 4.480.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas | 460.000,00 |
| 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato | 10.000,00 |
| 3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais | 100.000,00 |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 100.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 6.551.000,00 |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 64.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.368.600,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.137.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação | 304.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 2.685.000,00 |
| 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 500.000,00 |
| 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores | 80.000,00 |
| 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica | 172.000,00 |
| | |
| Despesa de Capital | 2.220.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 670.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 650.000,00 |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | 100.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada | 800.000,00 |
| 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | 47.837.600,00 |

| b) Orçamento da Seguridade – R\$ 20.162.400,00 | |
|--|----------------------|
| Despesas Correntes | 19.637.400,00 |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas | 1.025.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – Pensões | 410.000,00 |
| 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários | 60.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.185.900,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 600.000,00 |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 1.126.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

| | |
|---|----------------------|
| 3.3.70.41.00 - Contribuições | 3.850.000,00 |
| 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons.Público | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.827.500,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita | 325.000,00 |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção | 121.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 438.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500.500,00 |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação | 55.000,00 |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação | 700.000,00 |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física | 30.000,00 |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 3.000,00 |
| 3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica | 280.000,00 |
| Despesa de Capital | 495.000,00 |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 105.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 340.000,00 |
| 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | 50.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade | 20.162.400,00 |
| TOTAL GERAL - RS | 68.000.000,00 |

V - POR ÓRGÃOS

| | |
|--|----------------------|
| a) Orçamento Fiscal | RS |
| 01 - Legislativo | 1.600.000,00 |
| 02 - Executivo | 46.237.600,00 |
| Total do Orçamento Fiscal - RS | 47.837.600,00 |
| b) Orçamento da Seguridade Social | |
| 01 - Assistência Social | 2.112.400,00 |
| 02 - Saúde | 16.390.000,00 |
| 03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijo | 1.660.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE - RS | 20.162.400,00 |
| TOTAL GERAL - RS | 68.000.000,00 |

Art. 4º Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2021 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de 15% (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - a abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6º Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.


Art. 7º Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2021 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no inciso I do artigo 4º desta lei.**

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL